Por S. Ex.ª o Snr. Conde das Antas Martim Pedro
Gomes Cabeça de Abreu, Lente de Commercio
Geral Luiz Maria Ferreira de Phoganga, Governador
Secretario na Cidade com mais acta denominada
Quinta-feira. Considerando que se acha a posse das mais
Ex.as confirmadas e que bem expostas. Cumpre se
pretendido a bem pelas margens do Rio e dito
commercio, chacaras os supplicantes que acharem efectuar
das suas chacaras quanto bastante para
a sua plantação, e que portanto conservarão
edificio e tudo e mais terrenos que para tal
fim sua para serviço. Entre o braço do Rio
mais largo de terras que durante as chuvas
enchentes estão estas alagadas, e que em
tempo e conveniente se secam. Esta
são de terrenos devolvidos considerados como uma
linha, para com a mesma linha. Sua Excelencia
do Rio de Janeiro, e distribuidos aos
supplicantes posseiros. Assim se a ano e estabelecer
Sr. Ex.ª o algarismo que em conformi
dade das mesmas sinuosidades tem o Rio direito
e estes pertencendo ao estabelecimento como antes
sem não ficarem dellas estas regiões e
que os supplicantes dizem devolvido para que
cumpre algum complicação ou estabelecimento
que ao se acha. Rio Janeiro, 9 de